



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

COMUNICAÇÃO Nº 251/2022 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Leandro Medina Maia Rezende de Oliveira, presentes os auditores Dr. Luís Felipe Mendes D. A. Figueiredo e Dr. Neimar Quessada N. Duarte, ausências justificadas da Dra. Priscila Yamamoto K. Japiassu e Dr. Guilherme Campos Valentin, Procurador Dr. Bruno Rodrigues, reuniu-se às 15:55min do dia 29 de agosto de 2022, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **6ª Comissão Disciplinar Regional** tomando as seguintes deliberações.

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 318/2022

Denunciado: João Pedro Oliveira Rodrigues (atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC x EC Nova Cidade

Categoria: Campeonato Estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 09/07/2022

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Luís Felipe Mendes D. A. Figueiredo

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do CBJD. Voto divergente do Dr. Neimar Quessada que absolvía o denunciado, mantendo a imputação.

03) Processo: nº 319/2022

1º) Denunciado: São Gonçalo EC (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

2º) Denunciado: Matheus Henrique B. de Souza (atleta do Mageense FC)

Tipificação: Art. 243-C do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC x Mageense FC

Categoria: Campeonato Estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 09/07/2022

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Guilherme Campos Valentim redist. Dr. Luís Felipe Mendes D. A. Figueiredo

Resultado: Por maioria de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 211 caput do CBJD. Vencido o Relator que aplicava a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a imputação.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 30(trinta) dias e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 243-C do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

04) Processo: nº 320/2022

Denunciado: CA Barra da Tijuca (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: CA Barra da Tijuca x América FC

Categoria: Campeonato Estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 10/07/2022

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Guilherme Campo Valentim redist. Dr. Neimar Quessada N. Duarte

Resultado: Dada a palavra a Procuradoria que reclassificou a denúncia para o art. 203 do CBJD, tendo em vista a reincidência do denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por minuto de atraso, sendo 15(quinze) minutos, totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto, mantendo a imputação.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

05) Processo: nº 321/2022

Denunciado: Marlon Douglas Rosa Moraes (atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 250 § 1º inciso I do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Barra Mansa FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série A2 – sub 17

Data jogo: 16/07/2022

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Neimar Quessada N. Duarte

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 § 1º inciso I do CBJD. Voto vencido o Relator que absolvía o denunciado, mantendo a imputação.

06) Processo: nº 322/2022

Denunciado: João Victor de Lima Farias (atleta do EC Atlético Carioca)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Barcelona EC x EC Atlético Carioca

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – sub 17

Data jogo: 17/07/2022

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Luís Felipe Mendes D. A. Figueiredo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

07) Processo: nº 323/2022

Denunciado: João Victor da Silva Souza (atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Olaria AC x Americano FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série A2 – sub 17

Data jogo: 17/07/2022

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Neimar Quessada N. Duarte

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

08) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

09) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

10) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

11) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTA E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

12) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h40min.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

Leandro Medina Maia Rezende de Oliveira
Presidente da Comissão

Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ